

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 - Edição nº 551

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 71/2025: "Dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 72/2025: "Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de imóveis para fins de locação, nos termos do art. 74, § 5º, inciso i, da lei nº 14.133/21."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 71/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL-BA, e em especial, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização e gestão de contratos administrativos para assegurar a economicidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados e bens adquiridos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscais e gestores dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Tremedal/BA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

I - Gestores de Contrato:

- Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz Diretora de Assistência Estudantil Secretaria Municipal de Educação
- Natália Alves Mendes Diretora de Atenção Básica e Execução de Serviços de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Roberta Moreira Pereira Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Esther Evangelista Vieira Gerente de Apoio e Fiscalização Demais Secretarias
 - II Fiscais de Contrato:
- Juliano Nunes de Oliveira Gerente de Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação
- Valquíria Vieira Ribeiro Machado Diretora de Gestão Administrativa e Financeira Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Roberta Moreira Pereira Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Rita de Cássia Nunes Ribeiro Gerente de Material e Patrimônio Demais Secretarias
 - Art. 2º Compete aos fiscais e gestores de contratos:

Praça Leonel Pereira № 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- I Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- II Registrar em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades;
- III Informar à administração eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções;
- IV Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre a execução dos contratos, sempre que necessário;
- V Zelar pela boa gestão dos contratos, garantindo a eficácia na prestação de serviços e na aquisição de bens.
- **Art. 3º** Os servidores designados desempenharão suas funções sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.
- **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 10 de fevereiro de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira № 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 72/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de imóveis para fins de locação, nos termos do art. 74, § 5°, inciso i, da lei n° 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL-BA, e em conformidade com o disposto no Art. 74, § 5°, inciso I, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos,

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação, responsável pela análise técnica, avaliação de mercado e emissão de pareceres técnicos necessários à instrução de processos administrativos relacionados à locação de imóveis pelo Município de Tremedal
 - Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- I Junior Gomes Soares, Diretor de Obras e Fiscalização, como Presidente da Comissão:
 - II **José Marcos Pereira Pena**, Gerente de Tributação e Receita, como Membro
 - III Luiz Pereira Marinho, Diretor de licitação e contratos, como Membro.
 - Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação:
 - I Realizar diligências e estudos necessários para a avaliação dos imóveis;
 - II Elaborar laudos técnicos que subsidiem os processos administrativos;
- III Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na avaliação dos imóveis..
- **Art. 4º**. Este decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 10 de fevereiro de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira № 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 015/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL — BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal — BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal — BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 17/02/2025, ÀS 17:00 HORAS |
|---|--|
| | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/ |

| 1.0 | - | DO | OBJETO: |
|-----|---|----|---------|
| | | | |

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão e alimentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência (Anexo I).

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MODELO DE PROTOCOLO;

| 2.0 | - | DOS | RECURSOS | ORÇAMENTÁRIOS: |
|-----|---|-----|----------|----------------|
| | | | | |

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.122.0019 : 2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 08.122.0019 : 2066 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS 339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.122.0019 : 2067 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

 Ação:
 08.245.0019
 :
 2068
 BLOCO
 DA
 PROTEÇÃO
 SOCIAL
 BÁSICA

 339035:1661.0000-SERVICOS
 DE
 CONSULTORIA

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.245.0019 : 2071 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

339035:1660.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA

Ação: 08.244.0019 : 2074 – PROCADSUAS

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 - DO VALOR

3.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 29.076,63 (vinte e nove mil e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), divido em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.643,33 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reis e trinta e três centavos). O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17 de fevereiro 2025, às 17:00h

4.2 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);
- 4.3 Proposta de Preco/Cotação:
- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

| 6.0 | - | DAS | DISPOSIÇÕES | GERAIS: |
|-----|---|-----|-------------|---------|
| | | | | |

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal - BA, 12 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão e alimentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS:

- 1.2.1. Serviço de Assessoria e Consultoria ao Órgão Gestor, quanto à gestão da informação, gestão financeira, Prestação de Contas, monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS;
- 1.2.2. Serviço de Assessoria, consultoria e acompanhamento IGD/SUAS e IGD/PBF Assessorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo MDS;
- 1.2.2 Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social para qualificar os serviços na proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- 1.2.3 Serviço de Assessoria, consultoria e acompanhamento IGD/SUAS e IGD/PBF Assessorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo MDS;
- 1.2.4 Prestação de Contas dos Recursos Federal e Estadual através da alimentação dos sistemas SUAS/WEB e SIGSGO;
- 1.2.5 Apoio e orientação aos órgãos de controle social;
- 1.2.6 Apoio técnico as equipes de referências da Proteção Social Básica e Especial;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) representam marcos legais e regulatórios fundamentais no processo de democratização da proteção social no Brasil. Esses instrumentos garantem a universalização dos direitos e consolidam a assistência social como uma política de seguridade, não contributiva e baseada no princípio da cidadania.

Para que o SUAS se firme como uma política pública de direitos, é necessário enfrentar desafios estruturais, especialmente no que se refere à implementação de um sistema descentralizado e participativo, capaz de responder às demandas sociais em constante crescimento. Esse modelo de gestão requer um pacto federativo bem definido, com competências claras para cada esfera de governo, além de uma descentralização pautada na perspectiva socioterritorial.

Nesse contexto, a Política de Assistência Social se fortalece como uma política de proteção social voltada à garantia de segurança, prevenção de riscos sociais e promoção do desenvolvimento de potencialidades individuais e comunitárias. As intervenções diante de vulnerabilidades específicas exigem estratégias flexíveis e um acompanhamento individualizado, em estreita articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, busca-se assegurar encaminhamentos monitorados, maior efetividade nas ações protetivas e uma reinserção social qualificada.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Dessa forma, considerando que o Município de Tremedal assumiu responsabilidades na gestão e no fortalecimento desse sistema, torna-se fundamental a contratação de assessoria e consultoria especializadas na gestão do SUAS. Essa medida visa oferecer suporte técnico à política de assistência social, qualificando os serviços prestados no município, organizando a gestão da informação e garantindo a utilização eficiente e adequada dos recursos repassados fundo a fundo.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- 3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório Anexo II.
- 4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1.1. Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Social e também no escritório da empresa a ser contratada, de forma remota.
- 6.1.2. Os serviços serão executados de maneira tradicional "in loco" com no mínimo 01 (uma) visita mensal com duração de 07 (sete) horas, as demandas que eventualmente surgir fora das visitas agendadas deverão ser trabalhas através dos diversos canais de comunicação (contato telefônico, e-mail, acesso remoto, reuniões via web-conferência, etc), desde que seja devidamente autorizada pela Administração e atendam às necessidades de execução dos serviços e possibilite agilidade nas respostas/soluções.
- 6.1.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento:
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução

Setor de Licitação e Contratos

Quarta-feira 12 de fevereiro de 2025 Edição nº 551

Prefeitura Municipal de Tremedal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

previsto neste instrumento.

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 03 de fevereiro de 2025

Dagmar Gomes Leite Bahia Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR № 015/2025 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão e alimentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

| Dados a constar na proposta | |
|------------------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| | |

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------|-------------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão e alimentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. | MENSAL | 11 | | |

| | | | Assinatur | a do Respons | sável CPF: | - |
|----------------|---|---|--------------------------------|--|--|---|
| | | | | | | |
| Cidade / Estad | do, | de | | | de 2025 | |
| - | | - | | contratação | de pessoal e | e outros,correrão totalment |
| Validade da P | roposta 60 |) (Sessenta) |) dias; | | | |
| Valor Global o | la Propost | a; | | | | |
| | Validade da P Despesas ine por conta da I | Validade da Proposta 60 Despesas inerentes a por conta da Empresa c | Despesas inerentes a impostos, | Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, por conta da Empresa contratada; | Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação por conta da Empresa contratada; | Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal o por conta da Empresa contratada; |

Quarta-feira 12 de fevereiro de 2025 Edição nº 551

Prefeitura Municipal de Tremedal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III - MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 015/2025

Processo Administrativo № 031/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão e alimentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal - BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

| Entregue por: | | |
|---------------|-------|----------------|
| Recebido por: | | TREMEDAL – BA, |
| Data/ | às:h. | |

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 016/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 17/02/2025, ÀS 17:00 HORAS |
|---|--|
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/ |

| 1.0 | - | DO | OBJETO: |
|-----|---|----|---------|
| | | | |

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e barragem localizados na zona rural e urbana no Município de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MODELO DE PROTOCOLO;

| 2.0 | - | DOS | RECURSOS | ORÇAMENTÁRIOS: |
|-----|---|-----|----------|----------------|
| | | | | |

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339039:1720.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1706.3110-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1750.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 17.544.0010 : 1008 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

ABASTECIMENTO

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 - DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17 de fevereiro 2025, às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);
- 4.3 Proposta de Preco/Cotação:
- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 12 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e barragem localizados na zona rural e urbana no Município de Tremedal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|------|---|-----|------------|
| 1 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-07 0,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230V | UND | 2 |
| 2 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-15 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UND | 2 |
| 3 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-17 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UND | 3 |
| 4 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R4PA-18 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UND | 2 |
| 5 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-10 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UND | 2 |
| 6 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-13 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UND | 3 |
| 7 | MOTOBOMBA LEAO 4R8PB-18 5,0CV 380V TRIFASICO SERIE 350 | UND | 1 |
| 8 | MOTOBOMBA SUBMERSA EBARA 4BPLi7-24 5,5CV TRIFASICO 380V SERIE OM4A | UND | 1 |
| 9 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R8PA-17 4,5CV MONOFASICO 220V SERIE 350 | UND | 1 |
| 10 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-18 3,0CV TRIFASICO 380V SERIE 230 | UND | 2 |
| 11 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-17 1,5CV TRIFASICO 380V SERIE 230 | UND | 2 |
| 12 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-11 1,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UND | 2 |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo tem por finalidade a aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e na barragem localizados tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Tremedal. Essa aquisição se faz necessária para garantir a adequada captação e distribuição de água, assegurando o abastecimento de comunidades, propriedades agrícolas e demais usuários que dependem desses recursos hídricos para consumo e atividades produtivas.

O abastecimento de água no município depende diretamente do funcionamento adequado dos sistemas de bombeamento nos poços artesianos e na barragem. As motobombas são equipamentos essenciais para garantir a elevação e a distribuição da água, evitando desabastecimento e prejuízos à população. A necessidade da aquisição decorre dos seguintes fatores: Manutenção da infraestrutura hídrica; Atendimento à demanda da população; Prevenção de impactos sociais e econômico; Rapidez na solução do problema.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a alternativa mais viável para garantir a continuidade do serviço, considerando a essencialidade do fornecimento de água, a urgência da reposição das motobombas e o enquadramento do valor dentro dos limites permitidos para a dispensa de licitação.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantaiosa.
- 3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório Anexo II.
- 4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1 A entrega da mercadoria deverá ocorrer sem ônus ao Município;
- 6.1.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
- 6.1.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do obieto:
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

Setor de Licitação e Contratos

Quarta-feira 12 de fevereiro de 2025 Edição nº 551

Prefeitura Municipal de Tremedal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 03 de fevereiro de 2025

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR № 016/2025 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e barragem localizados na zona rural e urbana no Município de Tremedal.

| Dados a constar na proposta | |
|------------------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| | |

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

| ITE M | DESCRIÇÃO | UN D | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|---|---------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-07 0,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230V | UN D | 2 | | |
| 2 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-15 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UN D | 2 | | |
| 3 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-17 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UN D | 3 | | |
| 4 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R4PA-18 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UN D | 2 | | |
| 5 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-10 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UN D | 2 | | |
| 6 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-13 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230 | UN D | 3 | | |
| 7 | MOTOBOMBA LEAO 4R8PB-18 5,0CV 380V TRIFASICO SERIE 350 | UN D | 1 | | |
| 8 | MOTOBOMBA SUBMERSA EBARA 4BPLi7-24 5,5CV TRIFASICO 380V SERIE OM4A | UN D | 1 | | |
| 9 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R8PA-17 4,5CV MONOFASICO 220V SERIE 350 | UN D | 1 | | |
| 10 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-18 3,0CV TRIFASICO 380V SERIE 230 | UN D | 2 | | |
| 11 | MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-17 1,5CV TRIFASICO 380V SERIE 230 | UN D | 2 | | |

Setor de Licitação e Contratos

Quarta-feira 12 de fevereiro de 2025 Edição nº 551

Prefeitura Municipal de Tremedal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

| MOTOBOMBA SUB MONOFASICO 220V | MERSA LEAO 4R3PA-11 1,0CV V SERIE 230 | UN D 2 | | |
|---|--|-----------------------|-------------------------|--------------|
| | | | VALOR TOTAL | |
| | | | | |
| Valor Global da Pro | | | | |
| | ta 60 (Sessenta) dias; | | | |
| Despesas inerente por conta da Empre | es a impostos, tributos, cont esa contratada; | tratação de pessoal e | outros, correrão totalm | ente |
| Cidade / Estado, | de | de 2025 | | |
| | Assinatura do | Responsável CPF: | | |
| Obs.: Identificação | , assinatura do representant | e legal e carimbo do | CNPJ, se houver. | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| de Licitação | e Contratos | | | _ |
| | | | | |
| • | | | | |

Quarta-feira 12 de fevereiro de 2025 Edição nº 551

Prefeitura Municipal de Tremedal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira N^o 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

| ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS |
|---|
| |
| Dispensa № 016/2025 |
| Processo Administrativo № 032/2025 |
| |
| Objeto: Aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e barragem localizados r zona rural e urbana no Município de Tremedal. |
| Empresa: |
| |
| À Comissão de Contratação Tremedal – BA |
| Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento c Chamamento Público do objeto acima referido: |
| 1) Proposta de Preços; 2) Regularidade Jurídica e Fiscal: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ; b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de ser administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fil lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| |
| Recebido por: TREMEDAL – BA, |
| Data/ às:h. |
| de Licitação e Contratos |

Setor





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 DISPENSA Nº 017/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 17/02/2025, ÀS 17:00 HORAS |
|---|--|
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/ |

| 1.0 | _ | DO | OBJETO: |
|-----|---|----|---------|
| | | | |

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para realização de ser preparação de documentos e marcação especial e manutenção de sistema recepção do Hospital Municipal Adelmário Pinheiro, atendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Termo de Referência (Anexo I).

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MODELO DE PROTOCOLO;

| 2.0 | - | DOS | RECURSOS | ORÇAMENTÁRIOS: |
|-----|---|-----|----------|----------------|
| | | | | |

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 0.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3.0 - DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17 de fevereiro 2025, às 17:00h

4.2 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);
- 4.3 Proposta de Preco/Cotação:
- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

apresentada durante processo de habilitação;

| 6.0 | - | DAS | DISPOSIÇÕES | GERAIS: |
|-----|---|-----|-------------|---------|
| | | | | |

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 12 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de ser preparação de documentos e marcação especial e manutenção de sistema recepção do Hospital Municipal Adelmário Pinheiro, atendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade urgente de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública, garantindo o funcionamento adequado da recepção do hospital, essencial para a organização e o fluxo de atendimento aos pacientes. A manutenção do sistema de recepção e a preparação de documentos são atividades indispensáveis para assegurar o adequado registro e acompanhamento dos serviços prestados, evitando falhas operacionais que possam comprometer a eficiência e a qualidade do atendimento hospitalar.

Dado a necessidade de continuidade dos serviços, a contratação direta é a alternativa mais viável para evitar prejuízos à população que depende do hospital. Além disso, o valor estimado para a prestação do serviço enquadra-se nos limites legais que permitem a dispensa de licitação, conforme estabelecido na legislação vigente.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- 3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório Anexo II.
- 4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- 6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1.1. Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme necessidade da Secretaria.
- 6.1.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal - BA, 03 de fevereiro de 2025

Sofia da Silva Pinto Lacerda Secretária Municipal de Saúde Pública

Setor de Licitação e Contratos

Quarta-feira 12 de fevereiro de 2025 Edição nº 551

Prefeitura Municipal de Tremedal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR № 017/2025 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ser preparação de documentos e marcação especial e manutenção de sistema recepção do Hospital Municipal Adelmário Pinheiro, atendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

| Dados a constar na proposta | |
|------------------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| | |

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------|-------------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E MARCAÇÃO ESPECIAL | MENSAL | 11 | | |
| 2 | MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ADELMÁRIO PINHEIRO DO MUNICIPIO | | 11 | | |

| | | | , | |
|--|---------------------|---|-------------------|--------------|
| Obs.: Identificação, a | | ura do Responsável CPI entante legal e carin | | houver. |
| Cidade / Estado, | de | de 2025 | 5 | |
| Despesas inerentes a por conta da Empresa | • • | s, contratação de pe | ssoal e outros,co | orrerão tota |
| Validade da Proposta | 60 (Sessenta) dias; | | | |
| Valor Global da Propo | sta; | | | |





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III - MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 017/2025

Processo Administrativo № 033/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de ser preparação de documentos e marcação especial e manutenção de sistema recepção do Hospital Municipal Adelmário Pinheiro, atendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal - BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

| Entregue por: | |
|---------------|----------------|
| Recebido por: | TREMEDAL – BA, |
| Data/ às:h. | |
| | |

Setor de Licitação e Contratos